



MENSAGEM Nº 125/2019.

Imbituba, 25 de novembro de 2019.

Exmo. Sr.
Roberto Luiz Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Imbituba
N E S T A

Senhor Presidente,

De acordo com a legislação em vigor, temos a honra de vir à presença de Vossas Excelências, para encaminhar e submeter à elevada deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que Altera dispositivos da Lei nº 4.389, de 30 de abril de 2014, que Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar de Imbituba, e dá outras providências..

A justificativa a presente proposição encontra-se na Exposição de Motivos do SEINFRA, cópia segue em anexo.

Desta forma, certos de podermos contar com o apoio de V.Exa. e dos Nobres Vereadores e Vereadora, antecipamos nossos agradecimentos.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 5.195 /2019.

Anexo à Mensagem nº 125/2019, de 25 de novembro de 2019.

Altera dispositivos da Lei nº 4.389, de 30 de abril de 2014, que Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar de Imbituba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 4.389, de 30 de abril de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. O disposto no caput possibilita também que os recursos financeiros sejam utilizados para cobrir despesas com as viaturas a critério do comandante da GEIB, assim como cobrir despesas com aquartelamento, material de expediente, materiais diversos, limpeza, fardamento, equipamentos em geral, alimentação de pessoal em serviço, cursos e geral e transferir recursos financeiros previsto na Lei nº 5.011 de 17 de abril de 2019.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 25 de novembro de 2019.

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito